



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
PROCURADORIA GERAL

DL/DECOM/CCJR
Propositura: <u>PEL</u>
Nº: <u>003/2017</u>
Fl. nº: .....
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

PROJETO DE EMENDA A LOMAN N° 003/2017

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI DO ART. 257 DA LOMAN,  
QUE TRATA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO  
DE INTERESSE LOCAL. ART.  
30, INCISO I DA CF/88 C/C  
ART. 8º, INCISO I, DA  
LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Emenda à LOMAN n° 03/2017, versando sobre assunto acima mencionado.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e Justiça, para parecer de cunho opinativo, que, obviamente, não vinculará a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário desta Augusta Casa.

A Carta Federal vigente consagrou os Municípios como entes da Federação, dotando-lhes de capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De acordo com o art. 57, da LOMAN, é necessária a proposta de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Analisando a propositura, verificamos que há a assinatura de, pelo menos, um terço dos vereadores, ou seja, de 14 vereadores, tendo sido atendida a exigência da LOMAN.

[assinatura]  
1



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
PROCURADORIA GERAL**

DL/DECOM/CCJR
Propositura: <i>PEL</i>
Nº: <i>003/2017</i>
Fl. nº: .....
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>

Quanto à matéria propriamente dita, o projeto visa a alterar a redação do inciso VI do art. 257, da LOMAN, que trata do troco integral no sistema de transporte coletivo.

Não vislumbramos óbice à alteração proposta, eis que não há violação ao ordenamento jurídico, tratando-se de matéria notadamente política quanto ao troco nos transportes coletivos.

Isso posto, diante dos argumentos expostos, somos favoráveis à tramitação do projeto.

Manaus, 23 de maio de 2017.

**PRYSILA FREIRE DE CARVALHO**

**Procuradora da CMM**